



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA



LEI Nº 1.999, DE 29 DE MAIO DE 2019

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA A LEI Nº 1.913, DE 7 DE MARÇO DE 2018, E A LEI Nº 1.914, DE 7 DE MARÇO DE 2018, PARA PRORROGAR O PRAZO DE ADESAO AO PROGRAMA DE QUE TRATAM AS REFERIDAS LEIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do art. 3º da Lei nº 1.913, de 7 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

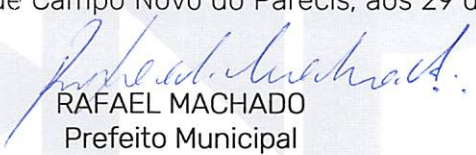
"§ 1º As empresas interessadas na adesão ao Programa de que trata esta Lei deverão realizar o cadastro junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente até o dia 31 de dezembro 2019." (NR)

Art. 2º O § 1º do art. 3º da Lei nº 1.914, de 7 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º O cadastro deverá ocorrer junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente até o dia 31 de dezembro 2019." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de maio de 2019.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se


GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração


Lisandra Aguiar Capel C.
Assessora Jurídica
Portaria Nº 128/2019

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.000, DE 29 DE MAIO DE 2019**

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$18.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$18.000,00(dezoito mil reais), nos termos do inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, com seguinte classificação orçamentária:

03.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

003.002.COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

002. 14.422.0002.20015.MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON

4490000000 – Aplicações Diretas

0.3.00.000000 - Recursos Ordinários -Exercício Anterior.....
.....R\$ 18.000,00

TOTAL DO CRÉDITO.....
.....R\$18.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de maio de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

Art. 1º O § 1º do art. 3º da Lei nº 1.913, de 7 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º As empresas interessadas na adesão ao Programa de que trata esta Lei deverão realizar o cadastro junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente até o dia 31 de dezembro 2019.” (NR)

Art. 2º O § 1º do art. 3º da Lei nº 1.914, de 7 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º O cadastro deverá ocorrer junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente até o dia 31 de dezembro 2019.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de maio de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 007/2019

ABERTURA: 18 de junho de 2019.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 18 de junho às 08h15min.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na perfuração de poços tubulares profundos, com fornecimento e montagem de equipamentos, inclusive comando elétrico para acionamento de bomba, visando um perfeito funcionamento do sistema de abastecimento de água, incluindo licenciamento ambiental junto a SEMA (Secretaria Estadual de Meio Ambiente).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5108 / 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de maio de 2019.

Leandro Nery Varaschin

Presidente Comissão de Licitação.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.998, DE 29 DE MAIO DE 2019**

Autoria: Poder Executivo Municipal

REVOGA O § 2º DO ART. 10 DA LEI Nº 1.437, DE 25 DE AGOSTO DE 1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o § 2º do art. 10 da Lei nº 1.437, de 25 de agosto de 2011.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de maio de 2019.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.999, DE 29 DE MAIO DE 2019**

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA A LEI Nº 1.913, DE 7 DE MARÇO DE 2018, E A LEI Nº 1.914, DE 7 DE MARÇO DE 2018, PARA PRORROGAR O PRAZO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE QUE TRATAM AS REFERIDAS LEIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: